



EDITAL 007/2024 – Campus Ananindeua

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Ananindeua, torna público o Edital 007/2024 para preenchimento de 40 vagas através de seleção de candidatos à turma 2025/1 do Curso de **TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA PRÁTICA DOCENTE** aprovado pela com base nas resoluções nº 173/2016, 329/2017, 125/2019 e 732/2022, ambas do CONSUP do IFPA que tratam das normativas dos cursos de pós-graduação no IFPA. Verifica-se que o curso foi aprovado pela 122/2020 CONSUP/IFPA e Convalidado pela resolução 136/2020 CONSUP/IFPA.

1. DO CURSO

- 1.1. O curso torna público o Edital 007/2024 para o preenchimento de vagas do curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA PRÁTICA DOCENTE a ser realizado pelo IFPA campus Ananindeua na modalidade **presencial**, com carga horária de 400 horas, com regime didático semestral. As aulas ocorrerão de segunda a sexta no horário noturno, das 18h50 às 22h20, com possibilidade de aulas aos sábados durante o dia (manhã ou tarde).
- 1.2. O egresso do Curso de Especialização em Tecnologias Educacionais para Prática Docente estará apto a planejar e executar metodologias de ensino que envolvam ferramentas de mediação pedagógicas, tecnologias digitais de informação e comunicação. Espera-se também que os egressos especialistas sejam capazes de responder adequadamente ao uso das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC), alinhadas a fundamentos didático/pedagógicos em prol de uma educação de melhor qualidade em busca de excelência no ensino e consonante com novas ferramentas educacionais, além de desenvolverem uma perspectiva analítica e crítica do uso das TDCI.
- 1.3. O Curso/Programa está inserido na área Ciências Humanas e possui as seguintes linhas de pesquisa: Linha 1: Interdisciplinaridade na Educação: Esta linha de pesquisa tem por objetivo a construção de objetos de aprendizagem no contexto interdisciplinar nos diferentes níveis de educação. Linha 2: Tecnologias Educacionais: Esta linha de pesquisa tem por objetivo a construção de objetos de aprendizagem no contexto educacional nos diferentes níveis de educação, estão inclusos nestes objetos tanto aplicativos educacionais e/ou ferramentas da informática como jogos lúdicos ou quaisquer



ferramenta e/ou metodologias educacionais utilizadas como apoio a educação geral e especial.

- 1.4. O curso terá duração mínima de 18 meses e máximo de 24 meses contados a partir do início das aulas.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas 40 vagas, sendo 32 vagas destinadas à categoria ampla concorrência e 8 destinadas a categoria ações afirmativas. A categoria ações afirmativas estão divididas em 4 subcategorias mencionadas no quadro abaixo, onde cada dela reserva duas vagas:

Quadro I – Subcategorias das vagas reservadas

Ação Afirmativa I	Ação Afirmativa II	Ação Afirmativa III	Ação Afirmativa IV	Ampla Concorrência	TOTAL
Negros/as (pretos/as e pardos/as)	Indígenas	Quilombolas	PcD	-	-
2	2	2	2	32	40

- 2.2. Nos casos de vagas reservadas às ações afirmativas, este Edital leva em consideração a Resolução nº 173/2016- CONSUP, de 09 de dezembro de 2016, a Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016 e a Resolução nº 732/2022 - IFPA/CONSUP, de 17 de agosto de 2022.
- 2.3. Será realizado o procedimento de heteroidentificação, de acordo com Resolução nº 732/2022 - IFPA/CONSUP, de 17 de agosto de 2022, aos (as) candidatos (as) pleiteantes às vagas destinadas as Ações Afirmativas I, II e III.
- 2.4. Os procedimentos de heteroidentificação para os candidatos que se autodeclararem negros, indígenas ou quilombolas, ocorrerão em caráter PRESENCIAL, por meio de entrevista com avaliação de critérios fenotípicos, a partir dos quais será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição autodeclarada pelo (a) candidato (a). Verificar data de divulgação de informações acerca das entrevistas no Quadro II deste Edital.
- 2.5. Excepcionalmente os procedimentos de heteroidentificação poderão ser realizados de forma REMOTA quando houver calamidade pública; epidemia e pandemia; quando a segurança do (a) candidato (a) ou dos membros da banca de heteroidentificação estiverem



sob ameaça; turmas especiais ofertadas fora do município sede do *campus* do IFPA e turmas de cursos na modalidade à distância.

Enquadram-se como excepcionalidades as situações de doença do (a) candidato (a) que o (a) impossibilitem de deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1º grau), devidamente documentados, e outras situações que serão analisadas pela Comissão Local, que o (s) deferirá ou não, desde que a solicitação seja realizada dentro do cronograma de aferições previstos no edital e antes da publicação do resultado preliminar de heteroidentificação, não podendo, portanto, ser solicitada até, no máximo, 48 horas antes do horário marcado para entrevista. Para tanto, o candidato terá que enviar um documento em formato PDF contendo seu nome completo, número de identidade e comprovação da condição de excepcionalidade para o email proselespecializacao.ananindeua@ifpa.edu.br com o assunto do email sendo “Nome do candidato Excepcionalidade”.

- 2.6. Caso a autodeclaração do (a) candidato negro – preto (a), pardo (a) – quilombola ou indígena seja indeferida, o (a) candidato (a) poderá interpor recurso no prazo estabelecido neste Edital, que será avaliado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.
- 2.7. Na avaliação pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida a partir de parecer favorável pela maioria de seus membros.
- 2.8. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será considerado faltoso e concorrerá as vagas de ampla concorrência.
- 2.9. Indeferido o recurso pela comissão de heteroidentificação, o candidato (a) concorrerá às vagas de ampla concorrência.
- 2.10. Os (as) candidatos (as) pleiteantes às vagas destinadas as Ações Afirmativas I, II e III deverão encaminhar no ato da inscrição o documento o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO (Anexo IV) preenchido e assinado junto aos demais documentos exigidos e levar uma cópia impressa e preenchida na ocasião da entrevista de heteroidentificação junto com um documento de identidade original e com foto utilizado na inscrição.
- 2.11. A autodeclaração para as vagas destinadas às ações afirmativas é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).
- 2.12. Os (as) candidatos (as) pleiteantes às vagas destinadas a Ação Afirmativa I deverão anexar junto aos demais documentos de inscrição a AUTODECLARAÇÃO PARA FINS



DE CONCORRÊNCIA NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO/A PRETO/A OU PARDO/A (Anexo III).

- 2.13. Os (as) candidatos (as) pleiteantes às vagas destinadas a Ação Afirmativa II deverão anexar junto aos demais documentos de inscrição a: 1) AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA NA MODALIDADE DE VAGAS PARA CANDIDATO(A) INDÍGENA e a 2) DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA - CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA (S) OU ORGANIZAÇÃO INDÍGENA (Anexos V e VI).
- 2.14. Os (as) candidatos (as) pleiteantes às vagas destinadas a Ação Afirmativa III deverão anexar junto aos demais documentos de inscrição: 1) AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATO (A) QUILOMBOLA (Anexo VII) e 2) DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA (CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA (S) OU ORGANIZAÇÃO QUILOMBOLA) (Anexo VIII).
- 2.15. Os (as) candidatos (as) pleiteantes às vagas destinadas a Ação Afirmativa IV deverão anexar o LAUDO MÉDICO com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID junto aos demais documentos de inscrição.
- 2.16. Os candidatos que se declararem negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e deficientes participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos critérios de pontuação e desempate.
- 2.17. No caso de não haver pessoas inscritas ou aprovadas em número suficiente para ocuparem as vagas afirmativas para uma subcategoria específica (I, II, III ou IV), as vagas remanescentes serão redistribuídas ao próximo candidato classificado em ordem decrescente da categoria das vagas afirmativas seguindo a ordem de classificação dos candidatos desta categoria, independente da subcategoria do candidato seguinte na ordem classificatória das vagas afirmativas.
- 2.18. Em caso de desistência de pessoa inscrita às vagas reservadas para ações afirmativas, aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa posteriormente classificada na mesma subcategoria. Caso não haja outro candidato inscrito da mesma subcategoria, a vaga será destinada a outro candidato das vagas afirmativas seguindo a ordem de classificação do resultado final, independente da subcategoria do candidato seguinte na ordem classificatória das vagas afirmativas.



- 2.19. Caso não existam candidatos suficientes para preencher as 8 vagas reservadas a ações afirmativas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será preenchida por candidato da ampla concorrência seguindo a ordem de classificação.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O candidato deve ser portador de diploma de curso superior em qualquer área, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou emitido por instituição estrangeira reconhecida no Brasil, conforme legislação vigente;
- 3.2. A inscrição para o Processo de Seleção deverá ser realizada somente em uma etapa, mediante envio da documentação completa EXCLUSIVAMENTE para o e-mail institucional proselespecializacao.ananindeua@ifpa.edu.br em um **ÚNICO arquivo** anexo. O arquivo deve estar no formato PDF de até 30MB e o título do arquivo deve ser **o nome completo do candidato** conforme o seguinte exemplo: “João da Silva Ferreira” contendo a **documentação completa** exigida neste Edital. O e-mail enviado para a realização da inscrição deve ter o campo “**assunto**” preenchido da seguinte forma: “**INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO(A)**”. Exemplo “Inscrição João da Silva Ferreira”.
- 3.3. A seleção dos alunos será precedida de Processo Seletivo que constará de análise de Currículo;
- 3.4. A documentação exigida para a inscrição deve ser enviada **seguindo rigorosamente a ordem abaixo** em um **único** arquivo em formato PDF:
- 3.5. Ficha de inscrição (Anexo I), preenchida e assinada pelo candidato;
- 3.6. Cópia da Carteira de Identidade;
- 3.7. Cópia de documento que possua o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 3.8. Autodeclaração preenchida e assinada para os candidatos que concorrerem na subcategoria de reserva de vagas para candidato(a) negro (preto e pardo), conforme Anexo III.
- 3.9. Autodeclaração preenchida e assinada para os candidatos que concorrerem na subcategoria de reserva de vagas para candidato (a) indígena, conforme Anexo V.
- 3.10. Declaração de pertencimento à comunidade indígena por meio de carta assinada por liderança(s) ou organização indígena para candidatos que concorrerem na subcategoria de reserva de vagas para candidato(a) indígena, conforme Anexo VI.
- 3.11. Autodeclaração preenchida e assinada para os candidatos que concorrerem na subcategoria de reserva de vagas para candidatos(as) quilombola, conforme Anexo VII.



- 3.12. Declaração de pertencimento à comunidade quilombola por meio de carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola para candidatos que concorrerem na subcategoria de reserva de vagas para candidatos quilombolas, conforme Anexo VIII.
- 3.13. Cópia do LAUDO MÉDICO com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID que registre a deficiência do candidato que se inscrever na subcategoria de reserva de vagas na modalidade de pessoa com deficiência (PCD).
- 3.14. Cópia do Currículo Lattes;
- 3.15. Os comprovantes das atividades que pontuam no currículo Lattes devem ser anexados após o currículo **seguindo rigorosamente a seguinte ordem**: 1º: Diploma de Graduação em qualquer área de Conhecimento ou documento equivalente obtido em Instituição de Ensino Superior que tenha seus cursos autorizados, reconhecidos e credenciados pelo Ministério da Educação (MEC) para fins de pontuação e comprovação de ser formado em curso superior. 2º: Artigos científicos em periódicos que possuam *qualis* na plataforma sucupira (página inicial e final do artigo com as informações do periódico, ano, volume, nome do candidato); 3º: Artigos publicados em anais de eventos científicos (certificado ou outro tipo de comprovação); 4º Participação em eventos; 5º Experiência docente comprovada (cópia da carteira de trabalho ou declaração da instituição). Ver mais detalhes no Anexo II.
- 3.16. Não serão aceitos como experiência docente estágios, programas de residência pedagógica e afins. Serão aceitos somente comprovantes de experiência profissional no cargo de professor/docente.
- 3.17. A pontuação máxima alcançada na avaliação do Currículo Lattes é de 50 pontos. Só serão considerados documentos comprobatórios de publicações e participação de eventos dos últimos **cinco anos** a contar da data de publicação deste edital, conforme indica Anexo II.
- 3.18. Não será aceita a inscrição de candidato que ainda não tiver **terminado completamente curso Superior** no momento da inscrição comprovado mediante documentação mencionado no item “1º” presente na seção 3.15 deste Edital.
- 3.19. O não envio de algum dos documentos exigidos implicará em indeferimento da inscrição.
- 3.20. Não serão aceitos documentos enviados separadamente em mais de um email, mesmo que enviados dentro do prazo de inscrição. Nesse caso, só serão aceitos os documentos enviados no primeiro email a chegar na caixa de mensagens utilizada nas inscrições.



- 3.21. As inscrições no processo seletivo serão realizadas no período indicado no cronograma deste Edital.
- 3.22. Não serão aceitas inscrições realizadas antes do início do prazo de inscrição.
- 3.23. A inscrição contendo os documentos necessários deve ser enviada **exclusivamente** para proselespecializacao.ananindeua@ifpa.edu.br dentro do período mencionado neste Edital em **arquivo único** seguindo a sequência mencionada nas seções de 3.5 a 3.15 deste Edital.
- 3.24. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo de inscrição.
- 3.25. Não serão aceitas inscrições com documentos enviados em mais de um arquivo;
- 3.26. Não serão aceitas inscrições de candidatos que não enviarem os documentos na ordem estabelecida entre os itens 3.5 e 3.15.
- 3.27. Antes de enviar o e-mail para realizar inscrição, o candidato deverá conferir cuidadosamente as informações prestadas neste Edital.
- 3.28. Só será aceita uma inscrição por candidato.
- 3.29. Caso o candidato envie mais de um e-mail solicitando inscrição, será considerado somente o primeiro e-mail a chegar na caixa de correspondência eletrônica destinada ao processo seletivo.
- 3.30. As informações prestadas na documentação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Caso, a qualquer tempo, seja comprovada falsidade nas informações, a inscrição do candidato ou a matrícula do aluno será cancelada.
- 3.31. O IFPA e comissão do processo seletivo não se responsabilizam por quaisquer problemas técnicos que não permitam o envio da inscrição dentro do período ou qualquer outro problema técnico relacionado aos documentos anexados ao e-mail da inscrição.

4. DO CRONOGRAMA

- 4.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão designada pela portaria nº 6596/2023 de 27 de setembro de 2023 GAB/DG/Campus Ananindeua, conforme o cronograma de atividades do Quadro I a seguir:

QUADRO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA PRÁTICA DOCENTE.		
ATIVIDADES	PERÍODOS	LOCAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA
CAMPUS ANANINDEUA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA PRÁTICA
DOCENTE



Publicação e início da divulgação do Edital	26 de setembro de 2024	Site: http://ananindeua.ifpa.edu.br e/ou https://prosel.ifpa.edu.br/
Período de interposição de recursos em relação ao Edital	26 de setembro de 2024 a 28 de setembro de 2024	Email: proselespecializacao.ananindeua@ifpa.edu.br
Resultado de interposição de recursos em relação ao Edital	02 de outubro de 2024	Site: http://ananindeua.ifpa.edu.br e/ou https://prosel.ifpa.edu.br/
Período de Inscrições	07 de outubro de 2024 a 26 de outubro de 2024	Email: proselespecializacao.ananindeua@ifpa.edu.br
Divulgação preliminar das Inscrições e chamada para entrevista de heteroidentificação	31 de outubro de 2024	Site: http://ananindeua.ifpa.edu.br e/ou https://prosel.ifpa.edu.br/
Período de interposição de recursos em relação às inscrições	01 de novembro de 2024	Email: proselespecializacao.ananindeua@ifpa.edu.br
Resultado da interposição de recursos em relação às inscrições	05 de novembro de 2024	Site: http://ananindeua.ifpa.edu.br e/ou https://prosel.ifpa.edu.br/
Entrevista com os candidatos que se inscreveram como negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas	06 e 07 de novembro de 2024	O cronograma da chamada para entrevistas será divulgado junto com a divulgação das inscrições no site http://ananindeua.ifpa.edu.br e/ou https://prosel.ifpa.edu.br/ Os candidatos inscritos como negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas deverão se apresentar pessoalmente no local e horário definido pela comissão de heteroidentificação para realização da entrevista acompanhado do original de documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas
Resultado das inscrições após análise	12 de novembro de 2024	Site: http://ananindeua.ifpa.edu.br e/ou https://prosel.ifpa.edu.br/



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA
CAMPUS ANANINDEUA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA PRÁTICA
DOCENTE



da equipe de heteroidentificação		
Período de interposição de recurso acerca resultado das inscrições de autodeclarados negros (pretos e pardo) após análise da equipe de heteroidentificação	14 de novembro de 2024	Email: proselespecializacao.ananindeua@ifpa.edu.br
Resultado da interposição de recurso acerca resultado das inscrições após análise da Comissão Recursal do IFPA	19 de novembro de 2024	Site: http://ananindeua.ifpa.edu.br e/ou https://prosel.ifpa.edu.br/
Resultado preliminar	21 de novembro de 2024	Site: http://ananindeua.ifpa.edu.br e/ou https://prosel.ifpa.edu.br/
Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar	22 de novembro de 2024	Email: proselespecializacao.ananindeua@ifpa.edu.br
Resultado da interposição de recursos contra resultado preliminar	28 de novembro de 2024	Site: http://ananindeua.ifpa.edu.br e/ou https://prosel.ifpa.edu.br/
Resultado final e chamada para matrícula	29 de novembro de 2024	Site: http://ananindeua.ifpa.edu.br e/ou https://prosel.ifpa.edu.br/
Matrículas	09 de dezembro a 13 de dezembro de 2024 na secretaria acadêmica do campus Ananindeua das 9h às 12h e/ou das 14h às 17h.	Site: http://ananindeua.ifpa.edu.br e/ou https://prosel.ifpa.edu.br/
Chamada para matrícula no caso de vagas que surgirem pelo não comparecimento do candidatos aprovados	20 a 22 de janeiro de 2025. Na ocasião da publicação será mencionado local, dia e horário em que os	Site: http://ananindeua.ifpa.edu.br e/ou https://prosel.ifpa.edu.br/



na lista do resultado final	candidatos deverão realizar a matrícula	
Início das aulas	27 de janeiro de 2025	Campus Ananindeua/IFPA

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A seleção dos candidatos com a inscrição homologada será conduzida pela Comissão do Processo Seletivo.
- 5.2. O processo seletivo será realizado em uma única fase através de análise de currículo conforme tabela de pontuação disponível no Anexo II.
- 5.3. A nota final será obtida através da soma dos pontos atribuídos a cada item apresentado pelo candidato em conformidade com o Quadro II.
- 5.4. Os títulos e atividades acadêmicas registradas no Currículo Lattes que pontuam neste processo seletivo só serão aceitos quando acompanhados de suas comprovações. Serão avaliados em conformidade com os critérios de pontuação de acordo com o Anexo II.
- 5.5. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final obtida pela análise de currículo.
- 5.6. Em caso de empate entre candidatos, terá preferência o candidato que obtiver, em ordem decrescente de prioridade: 1) Menor titulação; 2) Maior pontuação no item “Artigos científicos em periódicos que possuam *qualis* na plataforma sucupira”; 3) Maior pontuação no item “Artigos publicados em anais de eventos científicos”; 3) Maior idade.
- 5.7. O resultado final será publicado pelo IFPA no endereço eletrônico <https://ananindeua.ifpa.edu.br> e/ou <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma.
- 5.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações sobre o processo seletivo no sítio <https://prosel.ifpa.edu.br>.
- 5.9. A Comissão do Processo Seletivo fica desobrigada de comunicar aos candidatos via e-mail ou via telefone qualquer informação divulgada no presente Edital e na página <https://prosel.ifpa.edu.br>.

6. DOS RECURSOS



- 6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das fases registradas neste Edital que são passíveis de interposição deverá fazê-lo nos períodos indicados no QUADRO II presente neste Edital.
- 6.2. O recurso deverá ser digitado e salvo em arquivo formato .pdf e enviado em anexo para o e-mail: proselespecializacao.ananindeua@ifpa.edu.br dentro do prazo estabelecido neste Edital para cada uma das fases em que caiba recurso com o título “**Recurso Nome Completo**” Exemplo: “**Recurso João da Silva Ferreira**”. O assunto do e-mail também deve ser identificado como “Recurso Nome do Candidato(a)”. Exemplo: “Recurso João da Silva Ferreira”. O arquivo onde consta o recurso deve conter a identificação do candidato autor do recurso contendo nome completo, número de identidade e de CPF seguido da argumentação e justificativa de forma coerente e consistente acompanhado de documentações comprobatórias, caso necessário para a justificativa. O recurso deve ser enviado em um **único arquivo em formato pdf**.
- 6.3. Os recursos referentes à entrevista de heteroidentificação serão encaminhados para a Comissão Recursal do IFPA, de acordo com Resolução nº 732/2022 - IFPA/CONSUP, de 17 de agosto de 2022, que estabelecerá o deferimento ou indeferimento do recurso.
- 6.4. As demais etapas em que couber recurso serão analisadas e respondidas pela Comissão do Processo Seletivo responsável por este Edital.
- 6.5. O julgamento da Banca é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais.

7. DAS MATRÍCULAS

- 7.1. As matrículas serão realizadas na Secretaria Acadêmica do IFPA - Campus Ananindeua no período e horários indicados no cronograma deste Edital.
- 7.2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar o original da carteira de identidade e do registro de pessoas físicas (CPF) utilizados no preenchimento da ficha de inscrição.
- 7.3. Se o candidato não comparecer para fazer matrícula dentro período indicado neste Edital, será eliminado e convocado o próximo classificado da lista final. Se o candidato que não comparecer tiver feito inscrição na categoria de ampla concorrência, o candidato convocado para a próxima chamada será aquele que tiver se inscrito nesta mesma categoria obedecendo a ordem classificatória. Se o candidato que não comparecer tiver feito inscrição na categoria de vagas reservadas, o candidato convocado para a próxima chamada



será aquele que tiver se inscrito na mesma subcategoria de vagas reservadas a qual pertença o candidato que não comparecer, obedecendo a ordem do resultado final do processo seletivo dentro desta subcategoria. Não havendo candidato da mesma subcategoria, será convocado o próximo da lista de vagas reservadas obedecendo a ordem de classificação das vagas reservadas, independente de qual subcategoria o próximo candidato(a) da lista pertença. Não havendo mais candidatos de quaisquer subcategorias de vagas reservadas no caso de vagas remanescentes pelo não comparecimento de matrícula, será convocado candidato da ampla concorrência obedecendo a ordem de classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição implica no conhecimento e **aceitação** do Regulamento contido neste Edital.
- 8.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Ananindeua-PA, 26 de setembro de 2024.

Lair Aguiar de Meneses
Diretor Geral IFPA-CAMPUS ANANINDEUA
Port.2310/2023